

AÇÕES EDUCATIVAS COMO INSTRUMENTO PARA O CONHECIMENTO DE IDOSOS SOBRE SEUS DIREITOS: UMA QUESTÃO DE SAÚDE

Maria Hilary da Silva Melo¹; Lígia Silva Vanderley de Carvalho²; Ketlenn Fraciellen Oliveira de Lima³; Maria da Piedade Gomes de Souza Maciel⁴.

1Discente do curso de Enfermagem da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

2Discente do Curso de Enfermagem pela Universidade de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

3Discente do curso de Enfermagem pela Universidade de Ciências as Saúde de Alagoas UNCISAL

4Mestre em ensino na saúde, pela Universidade Federal de Alagoas(UFAL). Professora do curso de enfermagem, Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

E-mail: hilary.hsm@hotmail.com

Introdução: À medida que a medicina evolui e que a sociedade começa a ter mais hábitos saudáveis, há o aumento na expectativa de vida. Todavia, a preservação dos direitos dos idosos parece acompanhar a evolução a passos lentos. Este relato tem como objetivo, descrever a experiência da turma do primeiro ano de enfermagem da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Metodologia: Trata-se de um relato de experiência de característica descritiva, realizada em uma ILPI, na cidade de Maceió/AL, envolvendo idosos, no o período de fevereiro a março de 2017. E teve como aporte teórico as aulas da disciplina de Bases de Intervenção e Atenção à Saúde com o estudo do Estatuto do Idoso (LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003) com enfoque nos direitos à saúde. **Resultado:** Ao passar das ações um olhar mais holístico foi alcançado, a troca de experiências e o conhecimento da história de cada idoso fez com que as estratégias fossem planejadas respeitando a singularidade de cada indivíduo. Ao fim das atividades notou-se a melhora na autoestima e uma apropriação dos conhecimentos dos direitos dos idosos, como também, a conscientização dos funcionários da Instituição. Fazendo-os perceber o lugar do idoso na sociedade, seu protagonismo, suas habilidades e potencialidades. **Conclusão:** As atividades de Educação em Saúde devem ser planejadas respeitando os direitos dos idosos possibilitando seu protagonismo, principalmente na sociedade. O convívio social contribui para a percepção do idoso sobre suas potencialidades e habilidades, melhorando sua autonomia e qualidade de vida. A partir da experiência, os acadêmicos conseguiram aplicar a teoria na prática, mas principalmente, trocar

experiências e aprendizados, sobre como estes direitos podem ser prezados por familiares e pela sociedade.

Palavras-chave: Idoso. Educação em Saúde. Direitos.

INTRODUÇÃO

À medida que a medicina evolui e que a sociedade começa a ter mais hábitos saudáveis, sua expectativa de vida aumenta cada vez mais e, no Brasil não poderia ser diferente. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2015 a população de idosos já era 14,4% da população nacional. Todavia, a qualidade de vida e a preservação dos direitos dos idosos parecem acompanhar a evolução a passos lentos. Logo, diminui a qualidade de vida dos mais velhos que, além dos danos físicos decorrentes à idade, também sofrem de danos psicológicos.¹

O processo de envelhecimento é inevitável e traz consigo consequências já conhecidas. Devido a isso, existem mecanismos legais como o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso, garantindo seus direitos como cidadãos. Sabendo disso, a Educação em Saúde pode ser um método eficaz de ensino que assiste a todos os públicos. Torna-se ainda mais eficaz e benéfica com pessoas de idade avançada, já que as ações envolvem a ludicidade na aprendizagem e abordagem de temas, como neste caso, o direito do idoso.²

Tendo conhecimento da dificuldade relacionada às limitações que pessoas de idade avançada vêm a sofrer e a falta de conhecimento sobre seus direitos, a Política Nacional do Idoso tem como objetivo de “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, 1994).³

Sendo assim, torna-se de extrema importância que essa grande parcela da população tenha conhecimento destes direitos, tanto para poder reivindicar, como também para que possa favorecer na qualidade de vida e na saúde como um todo. De acordo com o Estatuto do Idoso “É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.” (ESTATUTO DO IDOSO, Lei 10.741/2003).⁴ Partindo desse pressuposto, as ações educativas para tratar deste tema, contribuem para que haja a conscientização dos idosos, familiares, cuidadores e funcionários de instituições sobre tais deveres.

Desta forma, o objetivo do presente ensaio será descrever a experiência da turma do primeiro ano de enfermagem de uma Universidade Estadual do município de Maceió/ AL e como o uso da Educação em Saúde foi uma componente lição para os moradores de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e alunos, no ensino e aprendizagem dos direitos dos idosos.

METODOLOGIA

Trata-se de um relato de experiência de característica descritiva, realizada em uma ILPI cidade de Maceió/AL, que acolhe idosos em situação de vulnerabilidade, sendo mantida também pela doação da população, caracterizada assim, como instituição filantrópica.

O público foi de idosos, variando em quantidade de 87 a 90 idosos, de idades diversificadas. Na ação, estavam envolvidos 20 alunos do curso de Enfermagem de uma Universidade Estadual de Maceió/AL, acompanhados por uma professora enfermeira e uma monitora da disciplina de Bases de Intervenção à Saúde, com também, com as orientações dos cuidadores, assistente social e enfermeira da instituição.

O período entre planejamento da ação e sua execução teve duração de aproximadamente um mês, de fevereiro a março de 2017, sendo uma aula semanal, com duração de 4 horas cada.

Inicialmente, foi trabalhado o Estatuto do Idoso, como um apoio teórico, em sala de aula e, após esse estudo, deu-se início as atividades com o objetivo de tornar conhecido pelos idosos os seus direitos à saúde. Para isso, foi realizada uma aula prática onde os alunos puderam conhecer a ILPI e, em um acolhimento e diálogo com os idosos, perceberam-se as principais prioridades a serem consideradas, para que pudesse ser elaborada a ação de acordo com a realidade daquela população. Podendo assim, dar-se início a construção do projeto.

Após o conhecimento do campo, em 22 de março do corrente ano, foi dado início ao planejamento da ação educativa. Após esta etapa, houve encontros para a organização das ações e estratégias. A ação foi organizada respeitando a singularidade de cada pessoa, onde o grupo foi dividido em equipes para melhor articulação.

As ações foram desenvolvidas por equipes, onde foram responsáveis pelo lanche, cuidados de beleza, jogos, arrecadação de doações para a instituição e paródia abordando os direitos dos

idosos. No dia da ação, já no local, foram passadas as orientações da professora responsável para que fosse dado início à ação.

O eixo de abordagem e o apoio teórico que possibilitou a atuação dos alunos para o planejamento e execução da ação educativa foram as aulas teóricas com o estudo do Estatuto do Idoso (LEI N° 10.741, DE 1° DE OUTUBRO DE 2003) com enfoque nos direitos à saúde.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Observou-se, ao longo das visitas e das ações educativas, que houve devolutiva dos idosos, com trocas de experiências e compartilhamento da história de vida, o que possibilitou que ações fossem planejadas levando em consideração a singularidade dos atores destas ações. Percebeu-se ainda, a criação do vínculo, tendo em vista que este foi essencial para que houvesse uma intervenção mais eficaz e adequada. Verificou-se que se tratava de um grupo bastante diversificado.

Visto isso, ao passar das ações, um olhar mais holístico foi alcançado por todos os participantes. Levando em consideração que cada ação exigiu um conhecimento prévio dos acadêmicos a cerca de cada tema abordado, possibilitando uma relação diretamente proporcional com os idosos.

Sabendo que as atividades de educação em saúde é um meio para a prevenção e que deve ter como objetivo a melhoria da qualidade de vida de uma determinada população². Foi evidenciado que houve da parte de alguns atores, como também dos funcionários da instituição, uma mudança de comportamento positiva, tanto em relação aos direitos assegurados, como também na autoestima do idoso, fazendo-os perceber seu lugar na sociedade, seu protagonismo, suas habilidades e potencialidades.

Além disso, a educação em saúde se relaciona com a aprendizagem, suscitando conflitos internos em cada individuo o fazendo pensar em sua cultura e como ele pode ser agente transformador da sua realidade. ²

Embora exista a proteção através do Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741, 2003), evidencia-se \que nos serviços de atenção a estes, tais direitos ainda são negligenciados. Entender que envelhecer mantendo hábitos saudáveis é fundamental e, que compreender as necessidades humanas vai para

além de uma saúde física. É essencial que o idoso tenha uma visão mais complexa, que se sinta participativo em sua comunidade, podendo expor suas opiniões, experiências e interesses.⁵

Toda essa segurança está garantida no Art. I da Política Nacional do Idoso “I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;” dividindo para todo o corpo social a responsabilidade do cuidado com esta grande parcela da população.

Junto a esta política, está o Estatuto do Idoso que possibilitam uma melhor assistência e garantia de qualidade de vida e dignidade humana, o que representa um grande avanço social, pois permite um olhar integral quanto à saúde do idoso.

Todavia, apesar de existirem tais direitos ainda há muitas barreiras a serem vencidas para que os idosos tenham a efetivação da lei em todos os âmbitos da sociedade.¹

Tornar conhecido e acessível o conhecimento do idoso sobre seus direitos é fundamental para que haja a garantia que estes estão sendo respeitados, uma vez que o Estatuto do idoso surgiu para contemplar leis já existentes, como também, especificando as punições em caso de descumprimento destes. Além de tornar possível seu entendimento e aplicação.⁶

Em respeito a esses direitos, nas ações educativas é necessário que seja levado em consideração a o modo de pensar e viver do participante, para que não sejam apenas receptores das transmissões de informações de saúde, desconsiderando seu saber popular.

Além disso, há a importância da ludicidade nestas ações possibilitando a participação e assimilação dos fatos vivenciados ao que está sendo trabalhado, sempre fazendo do idoso o protagonista destas ações, valorizando suas identidades.⁷ Contribuindo também para sua autonomia.

CONCLUSÃO

As atividades de educação em saúde devem ser planejadas respeitando os direitos dos idosos, possibilitando que estes sejam protagonistas de cada etapa, considerando a história, o contexto em que está inserido, seu estágio de vida e suas necessidades. Uma ação educativa bem planejada tornará as intervenções mais adequadas a cada realidade. Evidencia-se ainda, a importância do contato do idoso com a sociedade, sejam os que habitam nas ILPIs como em residências, o que irá contribuir para que o idoso perceba seus direitos, potencialidades e

autonomia, como também, contribuindo para os benefícios na a qualidade de vida. Embora haja muitas leis que possibilitam o compromisso da sociedade e da família com a pessoa idosa, se faz necessário recursos que tornem tais direitos ainda mais conhecidos e respeitados na sua totalidade. A associação entre teoria e prática contribuiu para o conhecimento dos acadêmicos sobre o direito e para entender na prática como tudo pode ser aplicado e respeitado, possibilitado o crescimento e aprendizado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Torres AS, Figueiredo MLF, Nunes CLAL, Vieira FER, Silva Torres A. **O Estatuto do Idoso como instrumento de cidadania saber da enfermagem: um estudo de revisão bibliográfica.** Disponível em: <http://apps.cofen.gov.br/cbcentf/sistemainscricoes/arquivosTrabalhos/I40088.E10.T6032.D6AP.pdf>.
2. Oliveira HM, Gonçalves MJF. **EDUCAÇÃO EM SAÚDE: uma experiência transformadora.** Rev. Bras. Enfermagem, Brasília (DF) 2004 nov./dez;57(6):761-3.
3. . Brasil. **Política Nacional do Idoso**, Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm
4. Brasil. Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm
5. Moreira RSP, Alves MSCF, Silva AO. **Percepção dos estudantes sobre o idoso e seus direitos: o caso da saúde.** Revista Gaúcha de Enfermagem, [s.l.], v. 30, n. 4, p.685-691, dez. 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1983-14472009000400015>
6. Santini Martins M, Komatsu Braga Massarollo M C. **Conhecimento de idosos sobre seus direitos.** Acta Paulista de Enfermagem 2010;23(4):479-485. Disponible en:<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307023863006>. Fecha de consulta: 6 de septiembre de 2017.
7. Mallamann DG, et al. **Educação em saúde como principal alternativa para promover a saúde do idoso.** Ciência & Saúde Coletiva, [s.l.], v. 20, n. 6, p.1763-1772, jun. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320152006.02382014>.